



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA-AD Nº 213, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Ementa: Designar empregados como pregoeiros e equipe de apoio

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a licitação na modalidade denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências,

Considerando o Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns,

Considerando o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, que institui o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 10º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 que estabelece critérios a designação de pregoeiros e equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo como **Pregoeiros e Equipe de Apoio:**

- CONSUELO BRANT DA SILVA SENA BARBOSA – **Pregoeira;**
- SANDRA HELENA PASCHOALINI AZALIM – **Pregoeira;**
- LUCIANA MATIAS MOTA – **Pregoeira.**
- EFRAIM GERALDO RODRIGUES LEITE - **Equipe de Apoio;**

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º desta Portaria poderão atuar como equipe de apoio nas licitações em que não estejam pregoando.

Art. 3º Os servidores designados como pregoeiros e membros da Equipe de Apoio exercerão estas atribuições sem prejuízo de suas respectivas funções.

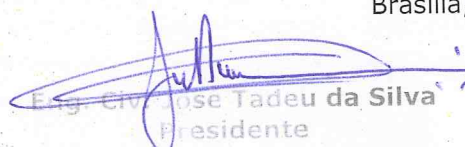
Art. 4º Caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro a indicação dos empregados acima listados para atuação nos pregões, de acordo com a demanda.

Art. 5º Revogar a Portaria AD Nº 322, de 02 de setembro de 2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 18 de maio de 2015.


José Tadeu da Silva
Presidente

